CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

# LEI MUNICIPAL N.º 1.707

EMENTA:- ALTERA § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.691

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal 1.691, de 25 de setembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A exploração dos serviços de estacionamento rotativo far-se-á através dos órgãos municipais da administração direta ou indireta, ou mediante convênio com entidades públicas, concessão ou permissão a entidades privadas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 1981.

Aluízio de Campos Costa
Prefeito

Mensagem nº 026
Autor - Prefeito Municipal
lssm/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
Lei 1707 | FL. 12